



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99 98276265

E-mail: [oficialdiario2021@gmail.com](mailto:oficialdiario2021@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: \*\*\*.801.323-\*\*

em 30/11/2022 17:19:20

IP com n°: 192.168.3.41

[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2042](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2042)

**ISSN 2764-7269**



## SUMÁRIO

### DECRETO

- EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS: 74/2022 - DECRETO N° 74

### PORTARIA

- GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: 47/2022 - PORTARIA N° 47



**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO -  
EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DOS CARGOS  
DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
CONTRATADOS TEMPORÁRIOS: 74/2022**

Decreto nº 74/2022-GP, de 29 novembro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão e contratados temporários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA), DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Trizidela do Vale (MA), primando pela eficiência, economicidade, e supremacia do interesse público inerentes à atuação Administrativa, e:

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de cargos Comissionados e contratos temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado à Administração a qualquer tempo rever os respectivos contratos e promover a exoneração *ad nuntum*;

**CONSIDERANDO** o fato de que a Administração Pública de Trizidela do Vale-MA está na iminência de atingir os limites relacionados a gastos com pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a observância pela administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos artigos 37, *caput* e 70, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** por fim, o interesse público envolvido e a necessidade de equilibrar as contas públicas para que, assim, se possa promover a valorização dos serviços do município de maneira uniforme, fazendo valer justiça social à população.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados, a partir do dia 30 de novembro de 2022, todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura da Administração Pública de Trizidela do Vale/MA, bem como os contratos temporários que atendem o excepcional interesse público na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - excetuam-se dos efeitos do *caput* deste artigo, os cargos e funções, ainda de caráter comissionado e/ou contratação temporária, que sejam imprescindíveis ao funcionamento regular de cada órgão da administração.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - GRUPO  
DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA  
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS: 47/2022**

Portaria nº 47/2022-GP, de 30 de novembro de 2022.

Constitui o Grupo de Trabalho para implantação da nova Lei de licitações e Contratos Administrativos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho com a obrigação de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município do Trizidela do Vale/MA, visando:

**I** - planejamento da transição de regimes de compras públicas;

**II** - atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;

**III** - adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras;

**IV** - padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;

**V** - capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações

**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho os seguintes agentes públicos:

**I** - Procurador Geral do Município (**EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**)

**II** - Presidente da Comissão de Licitação (**FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA**)

**III** - Pregoeira Oficial (**MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA**)

**IV** - Controlador Geral (**IVANILSON SOARES DE LIMA**)

**V** - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (**CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR**)

**VI** - Representante da Secretaria Municipal de Administração (**JACIARA DANTAS GOMES**)

**VII** - Gestora de Contratos (**ROSANGELA MOTA**)



LIMA)

**§1º.** A Coordenação do grupo será exercida pelo Procurador e pela Pregoeira Oficial e, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros do Grupo de Trabalho, na ordem em que se encontram no caput, deste artigo.

**§2º.** A constituição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada, por meio de registros internos e divulgação no sítio oficial.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo de Trabalho:

**I** - elaborar plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, que servirá como instrumento de direcionamento para suas atividades;

**II** - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

**III** - subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do **Município do Trizidela do Vale/MA**;

**IV** - acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o Art. 174, da Lei nº 14.133/2021;

**V** - acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Controladoria -Geral da União, a Advocacia Geral da União e o Ministério da Economia;

**VI** - Elaborar regulamentações, modelos oficiais e fluxos de processos até 31 de janeiro de 2022, apresentando relatório final a Chefia de Gabinete do Prefeito;

**VII** - Divulgar o cronograma de capacitações, rodas de conversa junto às unidades administrativas em 31 de janeiro de 2022;

**VIII** - Iniciar as capacitações dos agentes públicos designados pelos secretários das pastas administrativas em 06 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho é de 01 (um) ano, a contar da data

de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período por ato do Prefeito.

**Art. 5º.** O Trabalho desempenhado pelo Grupo de Trabalho possui caráter relevante e não admitirá remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º.** Concluídos os trabalhos, nos termos do Art. 4º, desta Portaria, o Grupo de Trabalho será imediatamente extinto.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Deibson Pereira Freitas**

Prefeito Municipal

Portaria nº 47/2022-GP, de 30 de novembro de 2022.

Constitui o Grupo de Trabalho para implantação da nova Lei de licitações e Contratos Administrativos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA, DEIBSON PEREIRA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho com a obrigação de propor, desenvolver, executar e monitorar estratégias e ações para implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município do Trizidela do Vale/MA, visando:

**I** - planejamento da transição de regimes de compras públicas;

**II** - atualização dos atos regulamentares de procedimentos referentes às compras públicas;

**III** - adequação das rotinas, documentos e sistemas de suporte à gestão de compras;

**IV** - padronização e inovação de procedimentos, instrumentos e conteúdos referentes às compras públicas;

**V** - capacitação dos servidores para aplicação das regras da nova lei de licitações

**Art. 2º.** Integram o Grupo de Trabalho os



seguintes agentes públicos:

**I - Procurador Geral do Município (EDSON GOMES MARTINS DA COSTA)**

**II - Presidente da Comissão de Licitação (FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA)**

**III - Pregoeira Oficial (MILDRID MAGALHAES PAULINO COSTA)**

**IV - Controlador Geral (IVANILSON SOARES DE LIMA)**

**V - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento (CHARLES PIERRE GALINDO BEDOR)**

**VI - Representante da Secretaria Municipal de Administração (JACIARA DANTAS GOMES)**

**VII - Gestora de Contratos (ROSANGELA MOTA LIMA)**

**§1º.** A Coordenação do grupo será exercida pelo Procurador e pela Pregoeira Oficial e, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros do Grupo de Trabalho, na ordem em que se encontram no caput, deste artigo.

**§2º.** A constituição do Grupo de Trabalho poderá ser alterada, por meio de registros internos e divulgação no sítio oficial.

**Art. 3º.** São atribuições do Grupo de Trabalho:

**I -** elaborar plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, que servirá como instrumento de direcionamento **para suas atividades;**

**II -** desenvolver estudos e discussões acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;

**III -** subsidiar as autoridades competentes com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e a edição de atos normativos necessários à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do **Município do Trizidela do Vale/MA;**

**IV -** acompanhar a implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o Art. 174, da Lei nº 14.133/2021;

**V -** acompanhar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas da União, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a Controladoria -Geral da União, a Advocacia Geral da União e o Ministério da Economia;

**VI -** Elaborar regulamentações, modelos oficiais e fluxos de processos até 31 de janeiro de 2022, apresentando relatório final a Chefia de Gabinete do Prefeito;

**VII -** Divulgar o cronograma de capacitações, rodas de conversa junto às unidades administrativas em 31 de janeiro de 2022;

**VIII -** Iniciar as capacitações dos agentes públicos designados pelos secretários das pastas administrativas em 06 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho é de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período por ato do Prefeito.

**Art. 5º.** O Trabalho desempenhado pelo Grupo de Trabalho possui caráter relevante e não admitirá remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º.** Concluídos os trabalhos, nos termos do Art. 4º, desta Portaria, o Grupo de Trabalho será imediatamente extinto.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Deibson Pereira Freitas**  
Prefeito(a)

**Gustavo Castro Brandao Filho**  
Vice-Prefeito(a)

**Thamirys Brandão da Conceição**  
Gabinete do Prefeito

**Maria Sônia Silva Abreu**  
Secretaria de Educação

**Maria Rosilene Silva**  
Secretaria de Assistência Social

**Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros**  
Secretaria de Saúde

**Charles Pierre Galindo Bedor**  
Secretaria de Planejamento e Relações  
Institucionais

**Victor Denner Vasconcelos Fernandes**  
Secretaria de Finanças

**Alisson Polinelli Pascoal Costa**  
Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

**Lívio Barroso Maia**  
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca

**Raimundo Gomes Fernandes Filho**  
Secretaria Municipal de Meio-ambiente e  
Recursos Naturais

**José Francisco Silva**  
Secretaria de Esportes

**Francisco das Chagas Melo da Silva**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Miguel de Abreu Zusar**  
Secretaria de Infraestrutura

**Enoque de Sá Barreto Filho**  
Secretaria de Administração

**Ivanilson Soares de Lima**  
Controladoria Geral

**Edson Gomes Martins da Costa**  
Procuradoria Geral

**Heider Carlos Matos**  
Assessoria de Comunicação e Imprensa

**Dina Selma Leal**  
Secretaria Municipal da Mulher

